

Lei nº 434

de 24 de setembro de 1960

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal receber área de terreno em doação.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, pura e simples, a área de terreno abaixo caracterizada, para a construção do Posto Policial e Dispensário Médico do Posto Volante de Puericultura, do Distrito de Pinhalzinho, deste Município.

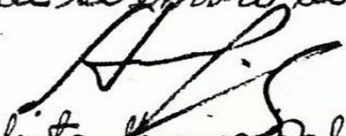
" Um terreno de duzentos e setenta e sete metros quadrados (277 m²)

de superfície, situado no loteamento de Dirceu de Lima Franco em uma rua projetada, perpendicular à rua Boa Esperança, medindo de sessete metros (37 m) de frente; dez metros (10 m) do lado esquerdo; vinte e dois metros (22 m) nos fundos e, ao lado direito, dois metros e cinquenta centímetros (2,50 m) e, em seguida, uma curva de sete metros e cinquenta centímetros (7,50 m) de raio de onze metros e setenta e oito centímetros (11,78 m) de comprimento."

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a doar à Fazenda do Estado a área de terreno referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bragança Paulista, 24 de setembro de 1960


Prefeito Municipal
Nilo Teves Salema
Secretário da Prefeitura